



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 50º D.P. ITAIM PAULISTA
Boletim Nº: DV5442-4/2023 - 4ª Edição

Iniciado: 21/03/2023 15:57 e Emitido: 22/03/2023 às 03:10

Boletim de Ocorrência de Autoria Conhecida

Procedimentos Instaurados:
2084703-23.2023.20250

Número do Processo CNJ:

Naturezas da Ocorrência

Crime Consumado

Código Penal - Roubo (art. 157) - Veículo

§ 2º, V - o agente mantém a vítima em seu poder, restringindo sua liberdade

§ 2º, II - há concurso de duas ou mais pessoas

Crime Consumado

Não Criminal - Localização/Apreensão e Entrega de veículo

Dados da Ocorrência

Circunscrição: 50 D.P. - ITAIM PAULISTA

Local do Fato: RUA CHUVA NA MONTANHA, 46, esquina com rua Espelho Mágico - ITAIM PAULISTA - 08132410 - S.PAULO - SP

Tipo de Local: Via Pública - Via Pública

Circunscrição: 50 D.P. - ITAIM PAULISTA

Local do Fato: Rua Manuel Rodrigues Santiago, 1680, A - Jardim Laura - 08142235 - S.PAULO - SP

Tipo de Local: Via Pública - Via Pública

Circunscrição: 50 D.P. - ITAIM PAULISTA

Local do Fato: RUA VISCONDE DE ALJEZUR, 250, - ITAIM PAULISTA - 08130210 - S.PAULO - SP

Tipo de Local: Via Pública - Via Pública

Ocorrência: 21/03/2023 às 10:30

Comunicação: 21/03/2023 às 15:57

Flagrante: Sim

Elaboração: 1ª Edição - 21/03/2023 às 16:37

2ª Edição - 22/03/2023 às 01:03

3ª Edição - 22/03/2023 às 02:21

4ª Edição - 22/03/2023 às 03:10

Pessoas Físicas

1 - Condutor

Nome: SERGIO MOREIRA MARES

RG: 32567093 - SP

Dt. de Nascimento: 16/02/1989



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 22/03/2023 às 03:10

Chave de Impressão:

BA9457ECEC15F5678C31850B0DF831B3

50º D.P. ITAIM PAULISTA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: AV TIBURCIO DE SOUZA, 860, - ITAIM PAULISTA - 08140000 - S.PAULO - SP



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 50º D.P. ITAIM PAULISTA

Boletim Nº: DV5442-4/2023 - 4ª Edição

Iniciado: 21/03/2023 15:57 e Emitido: 22/03/2023 às 03:10

2 - Testemunha	Nome: DANILO JOSÉ PASSOS CAMPOS
RG: 47377180 - SP	Dt. de Nascimento: 16/04/1991
3 - Testemunha	Nome: ROBERTA LEANE PEDRASOLI DE OLIVEIRA
RG: 53386499 - SP	Dt. de Nascimento: 02/07/2003
4 - Indiciado	Nome: CHARLES SILVA CARVALHO
RG: 52125807 - SP	Dt. de Nascimento: 30/01/1990
5 - Indiciado	Nome: DIEGO LUIZ DA CRUZ PEREIRA
RG: 54024144 - SP	Dt. de Nascimento: 31/01/1996
6 - Vítima	Nome: EDMILSON JOSE FEITOSA
RG: 15583684 - SP	Dt. de Nascimento: 08/04/1963
7 - Partes	Nome: DEISE MAIRA SANTOS DE OLIVEIRA
RG: 49345368 - SP	Dt. de Nascimento: 23/08/1993
8 - Testemunha	Nome: EUNICE SILVA SANTOS
RG: 62203268 - SP	Dt. de Nascimento: 20/08/1985
9 - Testemunha	Nome: KAROLINE SILVA GOMES DOS SANTOS
RG: 50568397 - SP	Dt. de Nascimento: 09/03/1997

Veículos

1 - Localizado / Entregue	Tipo: Caminhonete	Placa: FZX1E77
Marca/Modelo: FIAT/FIORINO 1.4 FLEX	Ano Fabricação: 2016	Ano Modelo: 2016
Cor do Veículo: Branco	Chassi: 9BD26512MG9066704	
Pessoa Relacionada: EDMILSON JOSE FEITOSA		
Proprietário: LUCIMAR GIMENIZ FEITOSA		
Cidade: S.PAULO - SP	Estava Segurado: Não	
Recuperado: Sim	Data Recup: 21/03/2023	Hora Recup: 11:30
Endereço Recuperação:	Rua Manuel Rodrigues Santiago, 1680 - Jardim Laura CEP: 08142235 - S.PAULO - SP	

Objetos

1 - Apreendido / Entregue		
Objeto: Telefone Celular		
Pessoa Relacionada: EDMILSON JOSE FEITOSA		
Qtd: 1,00	Unidade: Unidade	Marca: Samsung



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 22/03/2023 às 03:10

Chave de Impressão:
BA9457ECEC15F5678C31850B0DF831B3



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 50º D.P. ITAIM PAULISTA

Boletim Nº: DV5442-4/2023 - 4ª Edição

Iniciado: 21/03/2023 15:57 e Emitido: 22/03/2023 às 03:10

Sol. Bloqueio/Desbloqueio Imei: Registro

Origem: Outros

Observações:

MODELO GALAXY J7 PRIME, COR PRETA

Bloqueio/Desbloqueio:

Operadora

DDD/Celular

Imei

CPF/CNPJ/Passaporte

354015083896464

Histórico do BO

1ª Edição criada 21/03/2023 16:37 por ALINE DE LIMA E LINS ROCHA - 50º D.P. ITAIM

Primeira versão aberta para a expedição de IML aos abordados.

2ª Edição criada 22/03/2023 01:03 por ALINE DE LIMA E LINS ROCHA - 50º D.P. ITAIM

Comparecem os policiais militares informando que estavam em patrulhamento quando foi irradiado via Copom acerca de roubo de carga na rua Chuva da Montanha.

Dirigiram-se até o local e, ao chegarem na esquina, viram o veículo Fiorino placas FZX1E77 na rua Manoel Rodrigues Santiago com um indivíduo na direção. Ao visualizar a viatura, o indivíduo parou o veículo, desembarcou e entrou na residência de número 1680-A, sendo que havia um adolescente com uma criança no colo no portão da residência. Na sequência, o indivíduo saiu da residência, empurrou o adolescente para dentro, puxou o portão para fechar e tentou correr.

O indivíduo posteriormente identificado como Charles Silva Carvalho, foi abordado na calçada e estava com a chave da Fiorino e o celular da vítima no bolso.

O abordado Charles Silva Carvalho disse aos policiais que estava juntamente com dois comparsas em um veículo Fiesta preto e abordaram a Fiorino pela rua Chuva na Montanha, sendo que os comparsas seguiram com a vítima para um cativado, e o abordado iria descarregar a carga e sair com o veículo.

Charles forneceu a qualificação de um dos comparsas de nome Diego, vulgo "Zóio", sendo que a esposa de Charles, sra. Eunice Silva Santos, saiu da residência e indicou que Zóio mora na rua de trás.

Foram até a rua canção dos Piratas, local indicado pela esposa de Charles, e lá fizeram contato na residência, sendo atendidos pela esposa de Diego, sra. Caroline Silva Gomes dos Santos, que lhes disse que Diego costuma cometer esse tipo de delito e lhes entregou a carteira de trabalho de Diego.

Após, em patrulhamento com vistas a localizar a vítima Edmilson José Feitosa, o localizaram em um barraco de madeira no final da Rua Sergio Heingst, sozinho. Os policiais informam que, no momento em que a viatura adentrou a rua, um indivíduo correu.

Os policiais informam ainda, que populares informaram que a pessoa de Diego estaria de boné marrom e camiseta azul, bem como que o indivíduo que correu possuía essas mesmas características.

Na sequência, ao se deslocarem até o DP, passaram novamente pela rua local dos fatos, e Caroline estava sentada na calçada. Questionaram se Diego havia voltado para casa, e ela falou que ele havia



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 22/03/2023 às 03:10

Chave de Impressão:

BA9457ECEC15F5678C31850B0DF831B3



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 50º D.P. ITAIM PAULISTA

Boletim Nº: DV5442-4/2023 - 4ª Edição

Iniciado: 21/03/2023 15:57 **e Emitido:** 22/03/2023 às 03:10

acabado de passar correndo. Disse que o expulsou de casa e que ele trocou de roupa e saiu com uma camisa do Brasil de cor amarela, boné vermelho e um tênis nike preto.

Fizeram então o percurso na direção indicada por Caroline e localizaram Diego na Rua Visconde de Aljezur, à pé, na via. Abordaram Diego e o questionaram sobre os fatos, sendo que ele assumiu que praticou o crime pois estava passando necessidade, mas que não machucou a vítima; disse que estavam apenas ele e Charles.

Os policiais militares não conduziram Caroline e nem Eunice até este Distrito.

A vítima Edmilson José Feitosa disse aos policiais militares que parou para fazer uma entrega e então foi abordado por dois indivíduos, sendo que um deles estava armado. Informou que um deles assumiu a direção do veículo e que andaram por um percurso rápido. Na sequência, o colocaram em um barraco em um matagal, e um dos indivíduos ficou vigiando. Momentos após, uma pessoa apareceu e disse para o ladrão que "a casa tinha caído".

O veículo Fiorino possuía uma carga de laticínios avaliada em R\$ 2.854,57, e não foi sequer descarregada pelos roubadores, tendo sido restituída à vítima juntamente com o veículo e o aparelho de telefone celular.

A vítima prestou declarações que seguem em anexo.

Os indiciados foram interrogados e optaram por permanecer em silêncio.

A vizinha Deise, dona do imóvel que os policiais militares afirmam que Charles adentrou, foi ouvida em declarações.

DESPACHO DA AUTORIDADE POLICIAL

Examinadas as versões e demais elementos amealhados, a Exma. Delegada de Polícia exarou sua decisão e convicção jurídica, nos comandos do artigo 140, parágrafo 3º, da Constituição do Estado de São Paulo e artigo 2º, parágrafo 6º da Lei Federal nº 12.830/2013:

Nesta etapa urgente de cognição sumaríssima, reputo que a conduta do flagranteado se amolda à figura típica do artigo 157, § 2º, II e V do Código Penal (roubo qualificado pelo concurso de pessoas e pela restrição de liberdade da vítima), uma vez que subtraíram para si, em concurso, mediante violência e grave ameaça, os bens da vítima. Configurado o estado flagrancial, nos termos do art. 302, II do CPP. Presente também a fundada suspeita, juízo técnico-jurídico de probabilidade, consubstanciado nos elementos de autoria e materialidade que emergem das oitivas coligidas, dos bens recuperados e do reconhecimento positivo efetuado. À luz do exposto, decreto a PRISÃO EM FLAGRANTE DELITO e determino o formal indiciamento dos agentes, com entrega das respectivas notas de culpa.

Tendo em vista que a pena máxima cominada suplanta 04 anos, o delito é inafiançável. Com efeito, há a presunção de perigo na liberdade dos agentes, observando-se a pena máxima do delito, o que implica na sua custódia provisória.

Ademais, vislumbram-se os elementos indiciários de materialidade e autoria delitivos, consubstanciados, respectivamente nas oitivas coligidas, nos bens recuperados e demais circunstâncias fáticas.



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 22/03/2023 às 03:10

Chave de Impressão:

BA9457ECEC15F5678C31850B0DF831B3

50º D.P. ITAIM PAULISTA

www.policiacivil.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: AV TIBURCIO DE SOUZA, 860, - ITAIM PAULISTA - 08140000 - S.PAULO - SP



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 50º D.P. ITAIM PAULISTA

Boletim Nº: DV5442-4/2023 - 4ª Edição

Iniciado: 21/03/2023 15:57 **e Emitido:** 22/03/2023 às 03:10

Há de se ressaltar a credibilidade da Justiça em assegurar a aplicação da lei penal, posto que soltos, indevidamente, os indiciados poderão impossibilitar a aplicação da lei penal.

Ainda, a ordem pública deve ser resguardada, a sociedade ordeira precisa ser protegida do predador social que não respeita o patrimônio alheio, não restando mínima dúvida do quão imperiosa se fez e se faz a prisão processual do indiciado, inclusive para a credibilidade da Justiça.

Não é a gravidade abstrata do crime que autoriza a custódia cautelar, mas sim a periculosidade e audácia do agente a redundar em perigo à sociedade e possibilidade de arruinar a instrução processual, perigo de fuga impedindo a aplicação da lei penal, maculando a credibilidade da Justiça e fragilizando a Ordem Pública.

Assim, presentes os requisitos objetivos, e havendo risco à ordem pública, à aplicação da lei, e à instrução criminal, não sendo quaisquer medidas alternativas suficientes, REPRESENTO PELA CONVERSÃO DO FLAGRANTE EM PRISÃO PREVENTIVA, nos termos dos artigos 311, 312, e 313, inciso I, todos do CPP.

Comunique-se a Autoridade Judicial competente, com promoção das demais cerimônias legais pertinentes.

Juntem-se oitivas e documentação integrantes deste auto.

O veículo e o aparelho de telefone celular foram devolvidos à vítima mediante auto próprio.

Instauro inquérito policial.

Nada mais, encerra-se o presente.

3ª Edição criada 22/03/2023 02:21 por FABIO FERREIRA PINTO - 50º D.P. ITAIM PAULISTA

4ª Edição criada 22/03/2023 03:10 por FABIO FERREIRA PINTO - 50º D.P. ITAIM PAULISTA

Esta edição tem por finalidade acrescentar a natureza de Não Criminal - Localização/Apreensão e Entrega de veículo.

Solução: Bo para flagrante

Histórico de Edições do BO
2ª Edição - 22/03/2023 às 01:03 por FABIO FERREIRA PINTO
2.1 Histórico do BO incluído(a)
2.2 excluído(a) da Natureza de Crime Consumado Outros não criminal Artigo 1
2.3 Inclusão da Natureza
2.4 Telefone Celular incluído(a)
2.5 Partes incluído(a)
2.6 Testemunha incluído(a)



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 22/03/2023 às 03:10

Chave de Impressão:

BA9457ECEC15F5678C31850B0DF831B3



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: 50º D.P. ITAIM PAULISTA

Boletim Nº: DV5442-4/2023 - 4ª Edição

Iniciado: 21/03/2023 15:57 e **Emitido:** 22/03/2023 às 03:10

2.7 Testemunha incluído(a)
2.8 Vítima atualizado(a)
2.9 Indiciado atualizado(a)
2.10 Investigado atualizado(a)
2.11 Indiciado atualizado(a)
2.12 Investigado atualizado(a)
3ª Edição - 22/03/2023 às 02:21 por FABIO FERREIRA PINTO
3.1 Histórico do BO incluído(a)
4ª Edição - 22/03/2023 às 03:10 por FABIO FERREIRA PINTO
4.1 Histórico do BO incluído(a)
4.2 Inclusão da Natureza
As informações detalhadas das edições realizadas neste BO estão disponíveis somente via sistema.

Confere(m), assina(m) e recebe(m) uma via

EDMILSON JOSE FEITOSA

BO digitado por FABIO FERREIRA PINTO, Escrivão de Polícia

Equipe chefiada por ALINE DE LIMA E LINS ROCHA, Delegado de Polícia

Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006



Documento assinado digitalmente nos termos da lei 11.419/2006
Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 22/03/2023 às 03:10

Chave de Impressão:
BA9457ECEC15F5678C31850B0DF831B3